

CASA CIVIL**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 156, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso II, do artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016 e, ainda, tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR DIEGO MARTINS GONCALVES, matrícula 1.694.297-3, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Registros Financeiros, da Diretoria de Pessoal Ativo, da Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, GERVÁSIO FIRMIANO DE SOUSA, matrícula 31.142-1, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Pessoal Ativo, da Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 27 de outubro a 15 de novembro de 2020, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA CONJUNTA Nº 10, DE 29 DE OUTUBRO 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA - RA IX no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, bem como o Decreto nº 39.898 de 18 de junho de 2019 que cria a Secretaria de Estado de Governo e, Considerando o Decreto distrital nº 37.096/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial.

Considerando a Resolução nº 102/98 - TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolvem:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial em atendimento às determinações do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, constantes do Relatório Técnico nº 400/2019 APAEL/SPD e do Ofício nº 2496/2019 - 6ª PROREG/MPDFT, conforme processo 00138-00005290/2019-22;

Art. 2º Designar JOSE DE ALMEDA DOS SANTOS - matrícula - 91.322-7, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, AMANDA FERNANDES DIAS - matrícula: 1.691.017-6, Assessora Técnica, LUIZ MARIO ALVES DE SOUZA - matrícula: 35.288-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para sob a presidência do primeiro, realizarem as devidas apurações.

Art. 3º Em casos de impedimento legal do servidor JOSE DE ALMEDA DOS SANTOS, ficará designado para presidir a Comissão o servidor LUIZ MARIO ALVES DE SOUZA;

Art. 4º A referida comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, nos termos da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, oriunda da Controladoria Geral do Distrito Federal.

Art. 5º Ficam ratificados os atos até então produzidos pela Comissão nos autos do Processo 00138-00005290/2019-22.

Art. 6º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa, preceituado no artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Governo

MARCELO MARTINS DA CUNHA

Administrador Regional de Ceilândia / RA-IX

PORTARIA CONJUNTA Nº 11, DE 29 DE OUTUBRO 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA - RA IX no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, bem como o Decreto nº 39.898 de 18 de junho de 2019 que cria a Secretaria de Estado de Governo e, Considerando o Decreto distrital nº 37.096/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial.

Considerando a Resolução nº 102/98 - TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolvem:

Art. 1º Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial em atendimento a determinação prevista no inciso V da Decisão nº 3085/2018 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, Processo SEI: 00138-00003906/2018-40;

Art. 2º Designar AUGUSTUS RUBENS OLIVEIRA NAZARENO - Matrícula: 174657-X, Analista em políticas Públicas e Gestão Governamental, TALITA FARIAS DE JESUS, Matrícula: 1.690.752-3, Assessora, e TATIANA ALVES SOUSA - matrícula: 1.690.956-9, Gerente da Gerência de Manutenção e Conservação - GEMAC, para sob a presidência do primeiro, realizarem as devidas apurações;

Art. 3º Em casos de impedimento legal do servidor AUGUSTUS RUBENS OLIVEIRA NAZARENO, ficará designado para presidir a Comissão a servidora TATIANA ALVES SOUSA - matrícula: 1.690.956-9;

Art. 4º A referida comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, nos termos da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, oriunda da Controladoria Geral do Distrito Federal.

Art. 5º Ficam ratificados os atos até então produzidos pela Comissão nos autos do Processo 00138-00003906/2018-40;

Art. 6º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa, preceituado no artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Governo

MARCELO MARTINS DA CUNHA

Administrador Regional de Ceilândia / RA-IX

PORTARIA CONJUNTA Nº 12, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO e o ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA - RA IX no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, bem como o Decreto nº 39.898 de 18 de junho de 2019 que cria a Secretaria de Estado de Governo e, Considerando o Decreto distrital nº 37.096/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial.

Considerando a Resolução nº 102/98 - TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolvem:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, em atendimento às recomendações constantes do Relatório de Auditoria nº 03/2016 - CONEX/SUBCI/CGDF, conforme processo 00138-00005804/2019-40;

Art. 2º Designar AUGUSTUS RUBENS OLIVEIRA NAZARENO - Matrícula: 174657-X, Analista em políticas Públicas e Gestão Governamental, e TATIANA ALVES SOUSA - Matrícula: 1.690.956-9, Gerente da Gerência de Manutenção e Conservação - GEMAC e LUIZ MARIO ALVES DE SOUZA - matrícula: 35.288-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão.

Art. 3º Em casos de impedimento legal do servidor AUGUSTUS RUBENS OLIVEIRA NAZARENO, ficará designado para presidir a Comissão o servidor LUIZ MARIO ALVES DE SOUZA;

Art. 4º A referida comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, nos termos da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, oriunda da Controladoria Geral do Distrito Federal.

Art. 5º Ficam ratificados os atos até então produzidos pela Comissão nos autos do Processo 00138-00005804/2019-40.

Art. 6º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa, preceituado no artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992;

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Governo

MARCELO MARTINS DA CUNHA

Administrador Regional de Ceilândia / RA-IX

PORTARIA CONJUNTA Nº 13, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA - RA IX no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, bem como o Decreto nº 39.898 de 18 de junho de 2019 que cria a Secretaria de Estado de Governo e, Considerando o Decreto distrital nº 37.096/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 – CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial.

Considerando a Resolução nº 102/98 – TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolvem:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial em atendimento ao Relatório de Auditoria nº 54/2016 Dirad/Conag/Subci/CGDF, Processo SEI: 00138-00005689/2019-11;

Art. 2º Designar JOSE DE ALMEDA DOS SANTOS - matrícula: 91.322-7, Técnico em Planejamento Urbano e Infraestrutura, AMANDA FERNANDES DIAS - matrícula: 1.691.017-6 Assessora Técnica e LUIZ MARIO ALVES DE SOUZA - matrícula: 35.288-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão;

Art. 3º Em casos de impedimento legal do servidor JOSE DE ALMEDA DOS SANTOS, ficará designado para presidir a Comissão o servidor LUIZ MARIO ALVES DE SOUZA;

Art. 4º A referida comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, nos termos da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, oriunda da Controladoria Geral do Distrito Federal;

Art. 5º Ficam ratificados os atos até então produzidos pela Comissão nos autos do Processo 00138-00005689/2019-11.

Art. 6º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa, preceituado no artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992;

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Governo

MARCELO MARTINS DA CUNHA
Administrador Regional de Ceilândia / RA-IX

PORTARIA CONJUNTA Nº 14, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO e o ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA - RA IX no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, bem como o Decreto nº 39.898 de 18 de junho de 2019 que cria a Secretaria de Estado de Governo e, Considerando o Decreto distrital nº 37.096/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 – CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial.

Considerando a Resolução nº 102/98 – TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolvem:

Art. 1º Designar MANOEL ALVES FURTADO, matrícula nº 158.362-X, Analista em Planejamento e Gestão Urbana, para realizar MEDIDAS ADMINISTRATIVAS INTERNAS ANTERIORES À INSTAURAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, em atendimento as determinações do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, constantes do Ofício nº 4193/2018 da 6ª PROREG/MPDFT, de 30 de novembro de 2018 e Ofício nº 571/2019 da 6ª PROREG/MPDFT, de 22 de fevereiro de 2019, processo Administrativo nº 00138-00006127/2018-04, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação e reparação do dano ao erário, no prazo de até 30 (trinta) dias;

Art. 2º Fica incumbido ao servidor designado, de acordo com os incisos I a VI, do Art. 10, c/c Art. 11 da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016 da Controladoria Geral do Distrito Federal:

I- Apresentar relatório circunstanciado;

II- Especificar as irregularidades ensejadoras do prejuízo ao erário;

III- quantificar e atualizar o dano, segundo as normas aplicáveis;

IV- identificar os responsáveis;

V- Expedir notificação prévia, no prazo improrrogável de cinco dias, para comparecimento do responsável com vistas ao estabelecimento do termo de composição do acordo ou a declaração da recusa em reparar o dano; e,

VI- Submeter as conclusões à autoridade administrativa competente para homologação da proposta e formalização da composição ou, ainda, para decidir quanto a instauração da tomada de contas especial.

Art. 3º Ficam ratificados os atos até então produzidos pela Comissão nos autos do Processo 00138-00006127/2018-04.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Governo

MARCELO MARTINS DA CUNHA
Administrador Regional de Ceilândia / RA-IX

PORTARIA CONJUNTA Nº 15, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO e o ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA - RA IX no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, bem como o Decreto nº 39.898 de 18 de junho de 2019 que cria a Secretaria de Estado de Governo e, Considerando o Decreto distrital nº 37.096/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 – CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial.

Considerando a Resolução nº 102/98 – TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolvem:

Art. 1º Designar TATIANA ALVES SOUSA - Matr.1690956-9 TATIANA ALVES SOUSA - matrícula: 1.690.956-9, Gerente da Gerência de Manutenção e Conservação - GEMAC, para realizar MEDIDAS ADMINISTRATIVAS INTERNAS ANTERIORES À INSTAURAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, em atendimento as recomendações constantes do Relatório Final de Inspeção nº 01/2015-DIRAG/CONGT/SUBCI/CGDF, Item 4.1 "adesão indevida a ata de registro de preços" recomendação 1); Item 4.3 "preços praticados incompatíveis com os de mercado" recomendação 1), processo Administrativo nº 00480-00006347/2017-49, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação e reparação do dano ao erário, no prazo de até 30 (trinta) dias;

Art. 2º Fica incumbido ao servidor designado, de acordo com os incisos I a VI, do art. 10, c/c art. 11 da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016 da Controladoria-Geral do Distrito Federal:

I - Apresentar relatório circunstanciado;

II - Especificar as irregularidades ensejadoras do prejuízo ao erário;

III - quantificar e atualizar o dano, segundo as normas aplicáveis;

IV - Identificar os responsáveis;

V - Expedir notificação prévia, no prazo improrrogável de cinco dias, para comparecimento do responsável com vistas ao estabelecimento do termo de composição do acordo ou a declaração da recusa em reparar o dano; e,

VI - Submeter as conclusões à autoridade administrativa competente para homologação da proposta e formalização da composição ou, ainda, para decidir quanto a instauração da tomada de contas especial;

Art. 3º Ficam ratificados os atos até então produzidos pela Comissão nos autos do Processo 00138-00004001/2019-78.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Governo

MARCELO MARTINS DA CUNHA
Administrador Regional de Ceilândia / RA-IX

PORTARIA CONJUNTA Nº 16, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO e o ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA - RA IX no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, bem como o Decreto nº 39.898 de 18 de junho de 2019 que cria a Secretaria de Estado de Governo e, Considerando o Decreto distrital nº 37.096/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 – CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial.

Considerando a Resolução nº 102/98 – TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolvem:

Art. 1º Designar MANOEL ALVES FURTADO, matrícula 0.158.362-X, Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção, para realizar MEDIDAS ADMINISTRATIVAS INTERNAS ANTERIORES À INSTAURAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, em atendimento as determinações do Ministério Público do Distrito Federal e

Territórios - MPDFT, constantes do Ofício nº 2496/2019 da 6ª PROREG/MPDFT, de 09 de Agosto de 2019, processo Administrativo nº 00138-00004890/2019-73, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação e reparação do dano ao erário, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 2º Fica incumbido ao servidor designado, de acordo com os incisos I a VI, do art. 10, c/c art. 11 da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016 da Controladoria Geral do Distrito Federal:

I - Apresentar relatório circunstanciado;

II - Especificar as irregularidades ensejadoras do prejuízo ao erário;

III - quantificar e atualizar o dano, segundo as normas aplicáveis;

IV - Identificar os responsáveis;

V - Expedir notificação prévia, no prazo improrrogável de cinco dias, para comparecimento do responsável com vistas ao estabelecimento do termo de composição do acordo ou a declaração da recusa em reparar o dano; e,

VI - Submeter as conclusões à autoridade administrativa competente para homologação da proposta e formalização da composição ou, ainda, para decidir quanto a instauração da tomada de contas especial;

Art. 3º Ficam ratificados os atos até então produzidos pela Comissão nos autos do Processo 00138-00004890/2019-73.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Governo

MARCELO MARTINS DA CUNHA
Administrador Regional de Ceilândia / RA-IX

PORTARIA CONJUNTA Nº 17, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO e o ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA - RA IX no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, bem como o Decreto nº 39.898 de 18 de junho de 2019 que cria a Secretaria de Estado de Governo e, Considerando o Decreto distrital nº 37.096/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial.

Considerando a Resolução nº 102/98 - TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolvem:

Art. 1º Designar MANOEL ALVES FURTADO, matrícula 158.362-X, Analista em Planejamento e Gestão Urbana, para realizar MEDIDAS ADMINISTRATIVAS INTERNAS ANTERIORES À INSTAURAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, em atendimento as determinações do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, constantes do RELATÓRIO PERICIAL 19/2018-APAE/SPD do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (Ofício no 4191/2018-6a PROREG/MPDFT (15766062) e Ofício nº 572/2019 da 6ª PROREG/MPDFT, de 22 de março de 2019), Processo Administrativo nº 00138-00006130/2018-10, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação e reparação do dano ao erário, no prazo de até 30 (trinta) dias;

Art. 2º Fica incumbido ao servidor designado, de acordo com os incisos I a VI, do Art. 10, c/c Art. 11 da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016 da Controladoria Geral do Distrito Federal:

I- Apresentar relatório circunstanciado;

II- Especificar as irregularidades ensejadoras do prejuízo ao erário;

III- quantificar e atualizar o dano, segundo as normas aplicáveis;

IV- identificar os responsáveis;

V- Expedir notificação prévia, no prazo improrrogável de cinco dias, para comparecimento do responsável com vistas ao estabelecimento do termo de composição do acordo ou a declaração da recusa em reparar o dano; e,

VI- Submeter as conclusões à autoridade administrativa competente para homologação da proposta e formalização da composição ou, ainda, para decidir quanto a instauração da tomada de contas especial.

Art. 3º Ficam ratificados os atos até então produzidos pela Comissão nos autos do Processo 00138-00006130/2018-10.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Governo

MARCELO MARTINS DA CUNHA
Administrador Regional de Ceilândia / RA-IX

PORTARIA CONJUNTA Nº 18, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO e o ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA - RA IX no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, bem como o Decreto nº 39.898 de 18 de junho de 2019 que cria a Secretaria de Estado de Governo e, Considerando o Decreto distrital nº

37.096/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial.

Considerando a Resolução nº 102/98 - TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolvem:

Art. 1º Designar MANOEL ALVES FURTADO, matrícula nº 158.362-X, Analista em Planejamento e Gestão Urbana, para realizar MEDIDAS ADMINISTRATIVAS INTERNAS ANTERIORES À INSTAURAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, em atendimento as determinações do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, constantes do Ofício nº 4193/2018 da 6ª PROREG/MPDFT, de 30 de novembro de 2018 e Ofício nº 571/2019 da 6ª PROREG/MPDFT, de 22 de fevereiro de 2019, processo Administrativo nº 00138-00001775/2020-81, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação e reparação do dano ao erário, no prazo de até 30 (trinta) dias;

Art. 2º Fica incumbido ao servidor designado, de acordo com os incisos I a VI, do Art. 10, c/c Art. 11 da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016 da Controladoria Geral do Distrito Federal:

I- Apresentar relatório circunstanciado;

II- Especificar as irregularidades ensejadoras do prejuízo ao erário;

III- quantificar e atualizar o dano, segundo as normas aplicáveis;

IV- identificar os responsáveis;

V- Expedir notificação prévia, no prazo improrrogável de cinco dias, para comparecimento do responsável com vistas ao estabelecimento do termo de composição do acordo ou a declaração da recusa em reparar o dano; e,

VI- Submeter as conclusões à autoridade administrativa competente para homologação da proposta e formalização da composição ou, ainda, para decidir quanto a instauração da tomada de contas especial.

Art. 3º Ficam ratificados os atos até então produzidos pela Comissão nos autos do Processo 00138-00001775/2020-81.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Governo

MARCELO MARTINS DA CUNHA
Administrador Regional de Ceilândia / RA-IX

PORTARIA CONJUNTA Nº 19, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO e o ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA - RA IX no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, bem como o Decreto nº 39.898 de 18 de junho de 2019 que cria a Secretaria de Estado de Governo e, Considerando o Decreto distrital nº 37.096/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial.

Considerando a Resolução nº 102/98 - TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolvem:

Art. 1º Designar MANOEL ALVES FURTADO - matrícula: 158.362-x, Analista de Planejamento Gestão Urbana para realizar MEDIDAS ADMINISTRATIVAS INTERNAS ANTERIORES À INSTAURAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação e reparação do dano ao erário, no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme Recomendação nº 6 contida no Ofício nº 1.933/2019 - 6ª Proreg/MPDFT (24279220).

Art. 2º Fica incumbido ao servidor designado, de acordo com os incisos I a VI, do Art. 10, c/c Art. 11 da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016 da Controladoria Geral do Distrito Federal:

I- Apresentar relatório circunstanciado;

II- Especificar as irregularidades ensejadoras do prejuízo ao erário;

III- quantificar e atualizar o dano, segundo as normas aplicáveis;

IV- identificar os responsáveis;

V- Expedir notificação prévia, no prazo improrrogável de cinco dias, para comparecimento do responsável com vistas ao estabelecimento do termo de composição do acordo ou a declaração da recusa em reparar o dano; e,

VI- Submeter as conclusões à autoridade administrativa competente para homologação da proposta e formalização da composição ou, ainda, para decidir quanto a instauração da tomada de contas especial.

Art. 3º Ficam ratificados os atos até então produzidos pela Comissão nos autos do Processo 00138-00003939/2019-71.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Governo

MARCELO MARTINS DA CUNHA
Administrador Regional de Ceilândia / RA-IX

PORTARIA CONJUNTA Nº 20, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA - RA IX no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, bem como o Decreto nº 39.898 de 18 de junho de 2019 que cria a Secretaria de Estado de Governo e, Considerando o Decreto distrital nº 37.096/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 – CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial.

Considerando a Resolução nº 102/98 – TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolvem:

Art. 1º Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial para apurar possíveis prejuízos apontados no RELATÓRIO PERICIAL 176/2017-APAEL/SPD do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (Ofício nº 4194/2018 - 6a PROREG/MPDFT) conforme processo 00138-00006129/2018-95.

Art. 2º Designar TATIANA ALVES SOUSA - matrícula: 1.690.956-9, Gerente da Gerência de Manutenção e Conservação - GEMAC, LUIZ MARIO ALVES DE SOUZA - matrícula: 35.288-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e TALITA FARIAS DE JESUS, - matrícula: 1.690.752-3, Assessora Técnica,, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão.

Art. 3º Em casos de impedimento legal da servidora TATIANA ALVES SOUSA, ficará designada para presidir a Comissão a servidora TALITA FARIAS DE JESUS.

Art. 4º A referida comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, nos termos da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, oriunda da Controladoria Geral do Distrito Federal.

Art. 5º Ficam ratificados os atos até então produzidos pela Comissão nos autos do Processo 00138-00006129/2018-95.

Art. 6º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa, preceituado no artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Governo

MARCELO MARTINS DA CUNHA
Administrador Regional de Ceilândia / RA-IX

PORTARIA CONJUNTA Nº 21, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO e o ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA - RA IX no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, bem como o Decreto nº 39.898 de 18 de junho de 2019 que cria a Secretaria de Estado de Governo e, Considerando o Decreto distrital nº 37.096/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 – CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial.

Considerando a Resolução nº 102/98 – TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolvem:

Art. 1º Designar SONIA MARIA RODRIGUES, mat. 174.611-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para realizar MEDIDAS ADMINISTRATIVAS INTERNAS ANTERIORES À INSTAURAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, conforme as disposições contidas na Resolução nº 102/98-TCDF, § 4º, do art. 1º, relativo ao Inventário Patrimonial 2018 constante do processo administrativo 00040-00061889/2018-90, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação e reparação do dano ao erário, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 2º Fica incumbido ao servidor designado, de acordo com os incisos I a VI, do Art. 10, c/c Art. 11 da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016 da Controladoria Geral do Distrito Federal:

I- Apresentar relatório circunstanciado;

II- Especificar as irregularidades ensejadoras do prejuízo ao erário;

III- quantificar e atualizar o dano, segundo as normas aplicáveis;

IV- identificar os responsáveis;

V- Expedir notificação prévia, no prazo improrrogável de cinco dias, para comparecimento do responsável com vistas ao estabelecimento do termo de composição do acordo ou a declaração da recusa em reparar o dano; e

VI- Submeter as conclusões à autoridade administrativa competente para homologação da proposta e formalização da composição ou, ainda, para decidir quanto a instauração da tomada de contas especial.

Art. 3º Ficam ratificados os atos até então produzidos pela Comissão nos autos do Processo 00040-00061889/2018-90.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Governo

MARCELO MARTINS DA CUNHA
Administrador Regional de Ceilândia / RA-IX

**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XXXVIII do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, e em cumprimento ao disposto no Decreto nº 41.277, de 30 de setembro de 2020, que dispõe sobre prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2020, conforme processo nº 00141-00003395/2020-31, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoarifado da Administração Regional do Plano Piloto, exercício 2020.

Art. 2º A Comissão será presidida pela servidora RAQUEL PESSOA DE MAGALHÃES MACIEL, matrícula nº 174.467-4, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental.

Art. 3º Designar os servidores que atuará com a seguinte composição: ELIZABETH LIMA DOS SANTOS FARKAS, matrícula nº 1.689.421-9, Assessora da Coordenação de Administração Geral, na qualidade de Secretária e eventual substituta da Presidente; JENIFER PONCIANO DA SILVA, matrícula nº 1.693.303-6, Assessora Técnico, da Coordenação de Administração Geral, e PALOMA BATISTA CARVALHO, matrícula nº 1.693.655-8, Assessora da Coordenação de Administração Geral, membros.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 3 a 9 de dezembro do corrente, para a realização dos trabalhos e elaboração do Relatório de Inventário de Material de Almoarifado, e seu encaminhamento ao Gabinete desta RA I até o dia 11/12/2020, conforme disposto no § 1º, Art. 17, do Decreto nº 41.277, de 30/09/2020.

Art. 5º Determinar ao Chefe do Almoarifado que, na qualidade de Agente de Material, promova o cadastro no sistema SIGMa.net dos servidores que compõem a Comissão, com perfil de auditoria interna, conforme artigo 1º da Portaria/SEPLAN nº 73, de 16 de abril de 2014.

Art. 6º Ficam expressamente proibidas as movimentações de materiais (tanto entradas como saídas) no almoarifado no período de 07 a 31 de dezembro de 2020, quando o sistema estará bloqueado, ressalvadas as necessidades de ajustes ou lançamentos obrigatórios.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

ILKA TEODORO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2001, resolve: DESIGNAR ETILIANA GALVÃO DIAS, matrícula 174.686-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, ocupante do Cargo de Chefe da Assessoria de Planejamento, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, pelo Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, código SIGHR nº 08400089, de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Santa Maria, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Instaurar a Comissão Inventariante Anual do Material do Almoarifado - CIAMA, referente ao Exercício de 2020, do acervo da RA-XIII.

Art. 2º Designar ROGÉRIO BRAZ DE OLIVEIRA, matrícula 16911342-2, Cargo: Assessor da CODES; SARA EMILLY OLIVEIRA MOURA, matrícula 1691868-1, Cargo: Assessora Técnica; ANDREIA DE JESUS SOUSA AIRES, matrícula 1694247-7, Cargo: Assessora Técnica, suplente, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão em apreço.

Art. 3º Caberá a Comissão Inventariante cumprir todos os procedimentos previstos na recomendação Normativa.

Art. 4º O Núcleo de Materiais e Patrimônio da Gerência de Administração da Controladoria de Administração Geral desta RA-XIII deverá dar suporte e fornecer todas as informações necessárias à realização dos trabalhos.

Art. 5º Esta Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, contados da publicação para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO